



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO DE APOSTILAMENTO

O Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Presidência da República, usando das suas atribuições, e conforme o disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como das anotações constantes no Despacho nº 752/2014-CONTRATO/COLIC/DILOG/SA/PR, fls. 1241/1242, e a Informação nº 265/2014-COFIN/DIROP/SA/SG/PR, fl. 1244, do Processo nº 00140.000446/2008-03, registra que os preços do **Contrato nº 120/2008**, celebrado com a empresa **CIAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, ficam reajustados no percentual de 5,05%, passando o valor mensal da contratação de **R\$ 1.038.032,14 (um milhão, trinta e oito mil, trinta e dois reais e quatorze centavos) para R\$ 1.090.466,78 (um milhão, noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, a saber:

TIPO REFEIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
refeição tipo porcionada	42.676	14,61	623.496,36
café da manhã	21.420	5,21	111.598,20
refeição especial transportada	1.150	34,56	39.744,00
lanche ceia	31.496	9,07	285.668,72
lanche padrão	1.600	11,47	18.352,00
coffee break	240	22,19	5.325,60
	355	9,98	3.542,90
coquetel	100	27,39	2.739,00
MENSAL			1.090.466,78

Com a concessão do reajuste na forma da Cláusula Quinta do Contrato, as tabelas constantes da Cláusula Quarta passam a ter os seguintes valores:

RESTAURANTE	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
1	Tipo self service *	Kg	25,56
2	Tipo self service *	Kg	19,56
3	Tipo porcionado padrão	UN	14,61
	Café da manhã		5,21

Estão inclusos água mineral e sucos naturais (2 sabores)

- O pagamento das refeições por peso nos restaurantes 1 e 2, será feito diretamente pelos comensais à **CONTRATADA**.

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
Refeição tipo especial (transportada)	UND	34,56
Lanche-Ceia	UND	9,07
Lanche- padrão	UND	11,47
Coffee Break	UND	22,19
	UND	9,98
Coquetel	UND	27,39

Fica estabelecido que a CONTRATADA faz jus à diferença de preços do reajuste referente ao período compreendido entre 30 de julho de 2014 e a data da assinatura desse instrumento.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Brasília/DF, // de setembro de 2014.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos

TIPO REFEIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
refeição tipo porcionada	42.878	14,81	634.408,38
café da manhã	21.420	8,21	175.698,20
refeição especial (transportada)	1.850	34,58	63.871,30
lanche leite	31.400	9,07	284.888,20
lanche pão-de-áçúcar	1.800	17,47	31.446,00
café break	340	27,19	9.244,60
cofé break	358	9,98	3.572,84
cofé break	100	27,39	2.739,00
MENSAL			1.090.488,74

Com a concessão do reajuste na forma da Cláusula Quinta do Contrato, as seguintes constantes da Cláusula Quinta passam a ter os seguintes valores:

REGISTRO ANTE	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTE
1	Tipo self service *	kg	14,81
2	Tipo self service *	kg	8,21
3	tipo porcionado padão	UN	14,81
	Café da manhã		8,21

Estão incluídas água mineral e sucos naturais (5 copos)

O pagamento das refeições por peso nos restaurantes 1 e 2 será feito diretamente prior comensais à CONTRATADA.

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
Refeição tipo especial (transportada)	UND	34,58
Lanche-Café	UND	9,07
Lanche pão-de-áçúcar	UND	17,47
Café Break	UND	27,19
Café break	UND	9,98
Café break	UND	27,39